



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CONTRATO**

**Número: 324/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, E A EMPRESA **F B FREITAS REFRIGERACAO** TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F B FREITAS REFRIGERACAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.833.441/0001-06, com sede estabelecida na Rua São João, nº 80, Casa Nadi, Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **FELIPE BANDEIRA FREITAS**, empresário, portador do RG nº. 026672322003-6 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº. 028.319.283-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



LOTE 4					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	20	R\$ 167,15	R\$ 3.343,00
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 174,67	R\$ 5.240,10
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 178,32	R\$ 5.349,60
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 185,12	R\$ 7.404,80
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 212,64	R\$ 6.379,20
SUBTOTAL					R\$27.716,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	RS 157,35	RS 6.294,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	RS 179,70	RS 5.391,00
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	RS 222,62	RS 6.678,60
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	RS 263,99	RS 10.559,60
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	RS 298,98	RS 11.959,20
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	RS 344,03	RS 10.320,90
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS51.203,30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	RS 149,51	RS 7.475,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	RS 173,72	RS 6.948,80
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	RS 180,79	RS 10.847,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	40	RS 234,06	RS 9.362,40
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	RS 245,39	RS 9.815,60
SUBTOTAL					RS44.449,70
SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	30	RS 207,40	RS 6.222,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	RS 244,08	RS 7.322,40
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	40	RS306,98	RS 12.278,40
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	RS 469,07	RS 18.762,80
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	RS 661,79	RS 6.617,90
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS\$51.203,50</b>
<b>TOTAL</b>					<b>RS\$174.573,20</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **RS\$174.573,20** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04 122 0002 2004 0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

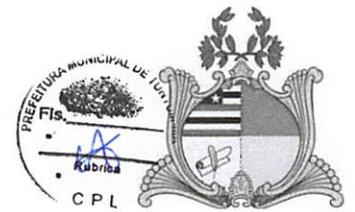
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 26 de dezembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO BAPTISTA  
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital por  
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO  
BAPTISTA COSTTA:76963268304  
Dados: 2023.12.26 15:29:11 -03'00'

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,  
GESTÃO E DESPESAS**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Documento assinado digitalmente  
FELIPE BANDEIRA FREITAS  
Data: 26/12/23 08:41:17-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pela **CONTRATADA**  
**F B FREITAS REFRIGERACAO**  
**CNPJ Nº 31.833.441/0001-06**  
**FELIPE BANDEIRA FREITAS**  
**CPF Nº 028.319.283-62**



**PORTARIA**

PORTARIA Nº 72, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 323/23, celebrado entre o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA CNPJ 30.486.318/0001-95 e a empresa F B FREITAS REFRIGERACAO CNPJ nº 31.833.441/0001-06, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNÇÃO	NOME	MAT. Nº
Fiscal	Anna Kaliny Soares Ricarte	3735
Suplente	Jaynara Araújo da Costa	1783

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 26 de dezembro de 2023.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas  
Portaria nº 140/2021

**PORTARIA**

PORTARIA nº 73, 26 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 323/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA CNPJ 06.138.911/0001-66 e a empresa F B FREITAS REFRIGERACAO CNPJ nº 31.833.441/0001-06, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS.

FUNÇÃO	NOME	MAT. Nº
Fiscal	Anna Kaliny Soares Ricarte	3735

Suplente	Jaynara Araújo da Costa	1783
----------	-------------------------	------

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 26 de dezembro de 2023.



**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA C P L**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas  
Portaria nº 140/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 323/2023

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), **EXTRATO DO CONTRATO N.º 323/2023**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **F B FREITAS REFRIGERACAO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.833.441/0001-06. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 058/2023**. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da secretaria municipal de educação de Tuntum/Ma. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ **R\$460.553,20** (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0051.2100.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12 365 0051 2050; 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 26 de dezembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 324/2023

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), **EXTRATO DO CONTRATO N.º 324/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS. CONTRATADA: **F B FREITAS REFRIGERACAO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.833.441/0001-06. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 058/2023**. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas de Tuntum/Ma. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ **R\$174.573,20** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2004 0000; 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 26 de dezembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

